

PORTARIA CEMADEN Nº 607, DE 20 DE JANEIRO DE 2026*Designa novos Cadastradores da Organização CEMADEN*

A **DIRETORA**, do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN, nomeada por meio da Portaria nº 422, de 04 de abril de 2025, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União (DOU) nº 66, de 07 de abril de 2025, no uso da competência atribuída no artigo 26, Anexo, da Portaria MCTI nº 7.053, de 24 de maio de 2023, publicada no DOU nº 99, Seção I, de 25 de maio de 2023 e em conformidade com a Portaria MGI-SEGES nº 4.322, de 15 de agosto de 2023, que altera a Portaria SEGES/ME nº 25.405, de 23 de dezembro de 2020, a qual regulamenta o Cadastro Integrado de Projetos de Investimento - CIPI, instituído pelo Decreto nº 10.496, de 28 de setembro de 2020, no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores GUSTAVO BRUNO ASSIS, CPF: ***.910.126-**, e ELIS MACHADO DE OLIVEIRA, CPF: ***.821.549-**, como "Cadastradores da Organização" do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN, para utilização do Sistema Obrasgov.br, que é o Cadastro Integrado de Projetos de Investimento (CIPI) do Governo Federal. Além de Cadastradores da Organização, os servidores designados utilizarão outros perfis do Obrasgov.br, para o exercício das seguintes atribuições:

- Cadastrador da Organização: Responsável pelo cadastramento da sua organização no Obrasgov.br e pela ativação dos usuários da organização. O perfil tem autorização para acessar as seguintes funcionalidades:

- i . Pesquisar Intervenções;
- ii. Detalhar Intervenções;
- iii. Manter usuário (autorizar/ativar/inativar usuários da sua organização no Obrasgov.br).

- **Cadastrador de Projeto de Investimento:** Responsável pelo cadastramento e alteração dos projetos de investimento (intervenções N1) da sua organização. O projeto de investimento em infraestrutura (intervenções N2), é realizado apenas pelo perfil "Gestor de Projeto". O perfil tem autorização para acessar as seguintes funcionalidades:

- i. Cadastrar Intervenções;
- ii. Pesquisar Intervenções;
- iii. Alterar Intervenções;
- iv. Excluir rascunho (intervenções sem ID gerado).

- **Gestor de Projeto:** Além de poder cadastrar projetos de investimentos(N1), este perfil permite cadastrar projetos de investimento em infraestrutura(N2) com suas vinculações. O perfil tem autorização para acessar as seguintes funcionalidades:

- i. Cadastrar Intervenções;
- ii. Pesquisar Intervenções;
- iii. Editar Intervenções;
- iv. Cadastrar Projeto de Investimento em Infraestrutura.

Parágrafo único. A ativação de outros usuários/perfis da organização será realizada pelos servidores Cadastradores, de acordo com as necessidades do órgão, relativas ao Cadastro Integrado de Projetos de Investimento do Governo Federal.

Art. 2º No sistema Obrasgov.br deverão constar os estudos de viabilidade, anteprojetos, projetos básicos e executivos, e obras custeados, no todo ou em parte, com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, de maneira a promover a transparência desses investimentos em modo georreferenciado (com localização no território) à sociedade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

REGINA CÉLIA DOS SANTOS ALVALÁ

Diretora do CEMADEN